



PROJETO DE LEI N° 2.247, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Concede remissão do
Imposto sobre Operações
Relativas à Circulação de
Mercadorias e sobre
Prestações de Serviços de
Transportes Interestadual
e Intermunicipal e de
Comunicação - ICMS -
incidente nas operações
com medicamentos
destinados ao tratamento
dos portadores do vírus da
AIDS, que especifica.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Ficam remetidos os débitos relativos
ao Imposto sobre Operações Relativas à
Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de
Serviços de Transportes Interestadual e
Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,
constituídos ou não, inscritos ou não em dívida
ativa, ajuizados ou não, referentes a operações
com os medicamentos Zidovudina - AZT e
Nevirapina, 3004.90.79 e 3004.90.99,
relativamente ao período de 8 de abril de 2002
até 21 de julho de 2005.

Parágrafo único. A remissão de que trata o
caput opera-se independentemente de requerimento
ou ato concessivo, não implicando a restituição
de valores pertinentes a créditos extintos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.